



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco "C – 7º andar  
CEP 70046-900 - Brasília - DF  
Fone: (61) 2020 1477

**Ofício Circular nº 505/2017-MP**

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

Aos Senhores (as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações.

**Assunto: Oferta de novos planos pela GEAP Autogestão em Saúde.**

Senhores Dirigentes,

1. Informo que, em cumprimento ao disposto no parágrafo nono da Cláusula Décima Sétima do Convênio nº 001/2013, com a redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao instrumento, esta Secretaria de Gestão de Pessoas autorizou a GEAP Autogestão em Saúde a disponibilizar novos planos para o servidor do poder executivo federal, do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e os pensionistas, na forma da Portaria Normativa SEGRT/MP nº 1, de 2017.
2. Assim, solicito a especial colaboração de Vossas Senhorias no sentido de informar, aos beneficiários dos órgãos e entidades abrangidos pelo supracitado Convênio, os novos planos ofertados, quais sejam: GEAP Saúde Vida, GEAP Referência Vida, GEAP Pra Você DF, GEAP Pra Você ES, GEAP Pra Você SC, GEAP Pra Você PE e GEAP Pra Você AM. Todas as informações acerca das características de cada um poderá ser encontrada no site da operadora ([www.geap.com.br](http://www.geap.com.br)).
3. É importante esclarecer que os interessados em fazer inscrição ou migração para os novos planos deverão observar os estritos termos constantes da Portaria Normativa SEGRT/MP nº 1, de 2017, que "estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC sobre a assistência à saúde suplementar do servidor do poder executivo federal e do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e pensionistas e dá outras providências" e do Convênio nº 001/2013, o qual regulamenta a oferta dos planos de saúde pela GEAP Autogestão em Saúde aos beneficiários ali relacionados.
4. Ressalta-se, por fim, que a oferta de novos planos de saúde não configura ampliação no rol dos órgãos já abrangidos pelo Convênio por Adesão nº 001/2013, de modo que tão somente aqueles que já possuem autorização para inscrição de seus beneficiários nos planos de saúde da citada operadora poderão continuar a fazê-lo.

Atenciosamente,

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**  
Secretário de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA**, Secretário de **Gestão de Pessoas**, em 23/11/2017, às 15:32.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **4831005** e o código CRC **A9688649**.

---

4831005